



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

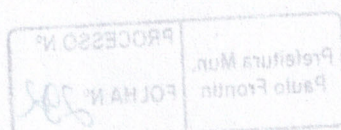
10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2021, ou seja, de 12/11/2021 até a data de 11/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 293
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 12 de Novembro de 2021

Bruna C. Markevicz
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

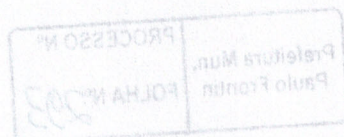
DIRETORA PRESIDENTE

Bruna Cristina Markevicz
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 069.139.359-19

Paulo Frontin

ZESCHAU & CARLOTTO MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

CREDENCIADO





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2021
CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2021

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE
PAULO
FRONTIN E INACIO MARTINS
SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora BRUNA CRISTINA MARKEVCZ, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2, emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.042.809/0001-44, sediado(a) na R SETE DE SETEMBRO, 170, em INÁCIO MARTINS PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ADRIANO VITORIANO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.991.399-7, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 028.231.939-52, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 47/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

mm



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

- a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;
- b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;
- c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;
- d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;
- e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;
- f) Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;
- g) Somente de ausentar do local de trabalho, após o comparecimento de outro profissional médico, a fim de não deixar o Hospital desassistido.
- h) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 295
----------------------------------	-----------------------------

mm



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída no Hospital, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
- 3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
- I – O membro do seu quadro funcional;
 - II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
 - III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
- 3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
- 3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
- 3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 277
----------------------------------	-----------------------------

mm



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 90,00 (noventa reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela

BM



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao

787m



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2021, ou seja, de 16/11/2021 até a data de 15/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 300

78m



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 16 de Novembro de 2021.


BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
DIRETORA PRESIDENTE

ADRIANO VITORIANO:02823193952
Assinado de forma digital por ADRIANO VITORIANO:02823193952
Dados: 2021.11.19 14:57:47 -03'00'
INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA
CREDENCIADO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 301
----------------------------------	-----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS DO SUL

Empresa ▶▶ **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 37618

Nome Fantasia: MEDCARE

Razão Social: NMG ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

CNPJ: 39.947.744/0001-53

Atividade Principal: 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Município: São Mateus do Sul **Endereço:** RUA ULISSES FARIA, 484, CENTRO

CEP: 83900000

Local e data: São Mateus do Sul, terça, 01 de dezembro de 2020

MIRNA BLEY BONATO- SECRETÁRIA MUN. DE FINANÇAS

Código de Autenticidade: **2059VKESU7**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FUNCIONÁRIO APARECIDA MARIA CARLOS CANDIDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO MATEUS DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

NMG ASSISTENCIA MEDICA LTDA

CNPJ: 39.947.744/0001-53

Local da Sede: Rua Ulisses Faria, 484, Centro, nesta Cidade.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO MATEUS DO SUL.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

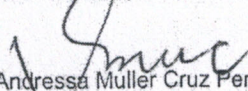
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SÃO MATEUS DO SUL, 18 de Novembro de 2021




Andressa Muller Cruz Pereira
Juramentada

CNPJ: 39.947.744/0001-53
NIRE nº 41209633879 de 28/11/2020
Consolidação: Empresa

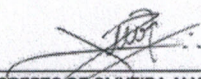
Grau: 5

Encerrado em: 30/09/2021

ATIVO	146.812,63
ATIVO CIRCULANTE	146.812,63
DISPONÍVEL	110.692,63
CAIXA	110.692,63
Caixa Geral	110.692,63
CONTAS A RECEBER	36.120,00
CLIENTES	36.120,00
CLIENTES NACIONAIS	36.120,00
TOTAL DO ATIVO	146.812,63
PASSIVO	146.812,63
PASSIVO CIRCULANTE	9.742,22
PASSIVO CIRCULANTE	707,69
OUTRAS OBRIGAÇÕES	707,69
INSS a recolher	707,69
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.648,78
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.648,78
Pro-Labore a Pagar	5.648,78
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.385,75
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC	3.385,75
Irrf a recolher	943,53
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.442,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	137.070,41
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
Capital Integralizado	10.000,00
RESULTADOS OPERACIONAIS	127.070,41
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	127.070,41
LUCRO DO EXERCÍCIO	127.070,41
TOTAL DO PASSIVO	146.812,63

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 30/09/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 146.812,63 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais e sessenta e três centavos).

NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 047.738.549-44


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR

YOOP CONTABILIDADE LTDA
CONTADOR
CRC PR-053597/O-3

YOOP CONTABILIDADE LTDA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 304
----------------------------------	-----------------------------

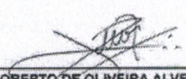
CNPJ: 39.947.744/0001-53
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2021 a 09/2021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	211.851,67
RECEITA BRUTA	211.851,67
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS	211.851,67
Receita Venda de Serviços	211.851,67
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	17.074,88
IMPOSTOS INCIDENTES	17.074,88
IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS	17.074,88
Simplex	17.074,88
RECEITA LÍQUIDA	194.776,79
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	194.776,79
DESPESAS OPERACIONAIS	67.330,75
DESPESAS OPERACIONAIS	67.330,75
DESPESAS COM PESSOAL	65.700,00
PROVENTOS	65.700,00
PRO-LABORE	65.700,00
DESPESAS GERAIS	1.630,75
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.630,75
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	1.538,90
TAXAS E IMPOSTOS	91,85
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	127.446,04
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	127.446,04
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	127.446,04

NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 047.738.549-44


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR

YOOP CONTABILIDADE LTDA
CONTADOR
CRC PR-053597/O-3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NMG ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CNPJ: 39.947.744/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:47 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: **80EA.41D3.8F6C.C38F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 306
----------------------------------	-----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

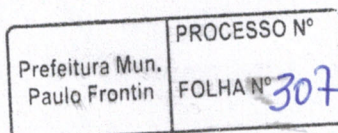
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.947.744/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2020
NOME EMPRESARIAL NMG ASSISTENCIA MEDICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDCARE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ULISSES FARIA	NÚMERO 484	COMPLEMENTO *****
CEP 83.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NGALEAZZI@OUTLOOK.COM		TELEFONE (31) 8438-8008
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2021 às 15:57:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 19/11/2021 16h00min

Número	Validade
33300	19/12/2021

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NMG ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 39947744000153

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 7442 - Atividade principal: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Endereço: ULISSES FARIA, 484 - Bairro CENTRO - CEP 83.900-000

Código de Controle

CWXTL4HUL6VPTNN3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 19 de Novembro de 2021

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO
São Mateus do Sul (PR) - CEP: 83900000 - Fone:4239127010

Página 1 de 1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 308
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de médicos para a prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2021, do Processo Licitatório 47/2021, Processo Administrativo 55/2021, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos complementares para a habilitação e posterior classificação: N. M. G. ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – (CNPJ 39.947.744/0001-53). Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital, que deixou de atender a empresa N. M. G. ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA apresentou certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos federais, Qualificação Econômica – Financeiro Certificado de cadastro a Pessoa Jurídica e Inscrição Municipal. A empresa intimada apresentou os referidos documentos, saneando as irregularidades e atendendo todos os itens, a empresa foi declarada habilitada, e, portanto, estando apta a ser classificada a profissional Médica. Profissional: NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI da empresa N. M. G. ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – (CNPJ 39.947.744/0001-53), sendo que não pontuaram, conforme critério indicado no item 5.1.1 do Edital obtiveram 0,0. Passando os profissionais a seguinte classificação:

ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ n.º 27.240.377/0001-74

1º. Paula Andressa Carlotto – CRM 35308/PR, Nota Técnica: 0,00

CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA - CNPJ N.º. 17.797.016/0001-70

2º. JOSLEI ANTONIO KWIATKOSKI AUGUSTINHAK CRM/PR 26938. Nota Técnica 0,0

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ N.º. 24.042.809/0001-44;

3º. PABLO NOVAK MARQUES. Nota Técnica 0,0;

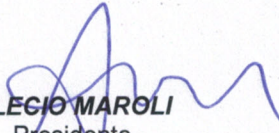
POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA CNPJ N.º. 81.454.381/0001-80;

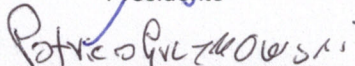
4º. ROBERTO FERNANDO JOSÉ SCHMITT. Nota Técnica 0,0.

N. M. G. ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – (CNPJ 39.947.744/0001-53).

5º. NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI. Nota Técnica 0,0.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.


ALECIO MAROLI
Presidente


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro


WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 309
----------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 13/2021

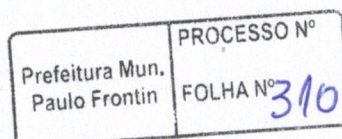
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2021

CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2021

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE
PAULO

FRONTIN E POLICLINICA DE SAO
MATEUS DO SUL LTDA S/C - EPP

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora BRUNA CRISTINA MARKEVCZ, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2, emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) POLICLINICA DE SAO MATEUS DO SUL LTDA S/C - EPP inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 81.454.381/0001-80, sediado(a) na R PAULINO VAZ DA SILVA, 460, em São Mateus do Sul PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROBERTO FERNANDO JOSE SCHNITT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 902.447, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 185.570.909-00, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 47/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



[Handwritten signatures]



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

- a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;
- b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;
- c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;
- d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;
- e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;
- f) Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;
- g) Somente de ausentar do local de trabalho, após o comparecimento de outro profissional médico, a fim de não deixar o Hospital desassistido.
- h) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 324
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída no Hospital, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
- 3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
- I – O membro do seu quadro funcional;
 - II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
 - III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
- 3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
- 3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
- 3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 312
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 313
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 90,00 (noventa reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irredutíveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 314
----------------------------------	-----------------------------

[Handwritten signature]
BM



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 315
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2021, ou seja, de 16/11/2021 até a data de 15/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 316
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 16 de Novembro de 2021.

Bruna C. Markevycz
BRUNA CRISTINA MARKEVCZ

DIRETORA PRESIDENTE

Paulo Frontin

POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL LTDA S/C - EPP
CREDENCIADO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 4/2021 DO PROCESSO Nº 47/2021 DA INEXIBILIDADE
CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de médicos para a prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2021, do Processo Licitatório 47/2021, Processo Administrativo 55/2021, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos complementares para a habilitação e posterior classificação: N. M. G. ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – (CNPJ 39.947.744/0001-53). Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital, que deixou de atender a empresa N. M. G. ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA apresentou certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos federais, Qualificação Econômica – Financeiro Certificado de cadastro a Pessoa Jurídica e Inscrição Municipal. A empresa intimada apresentou os referidos documentos, saneando as irregularidades e atendendo todos os itens, a empresa foi declarada habilitada, e, portanto, estando apta a ser classificada a profissional Médica. Profissional: NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI da empresa N. M. G. ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – (CNPJ 39.947.744/0001-53), sendo que não pontuaram, conforme critério indicado no item 5.1.1 do Edital obtiveram 0,0. Passando os profissionais a seguinte classificação:

ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
– CNPJ nº 27.240.377/0001-74

1º. Paula Andressa Carlotto – CRM 35308/PR, Nota Técnica:
0,00

CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA - CNPJ Nº.
17.797.016/0001-70

2º. JOSLEI ANTONIO KWIATKOSKI AUGUSTINHAK
CRM/PR 26938. Nota Técnica 0,0

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº.
24.042.809/0001-44;

3º. PABLO NOVAK MARQUES. Nota Técnica 0,0;

POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA CNPJ
Nº. 81.454.381/0001-80;

4º. ROBERTO FERNANDO JOSÉ SCHMITT. Nota Técnica
0,0.

N. M. G. ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – (CNPJ
39.947.744/0001-53).

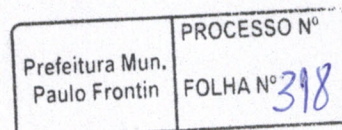
5º. NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI. Nota Técnica
0,0.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro



Publicado por:
Alecio Maroli

Código Identificador: 09CAD066

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/11/2021. Edição 2395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 319

hh551e86b

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO	
Filiado	
GERALDO JOSE DE MOURA FILHO	
MARIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	
Naturalidade	
GOIANIA - GO	
RG	
3644675 (90)	
Data Expedição	
26/07/94	
Título de Exer	
0004061511068	
Cód. Moral	
07 1013 06136-4	
Tipo Sanguíneo	
A	
Observações	
Não Doutor de Órgãos e Tecidos	
Local e Data	
Curitiba, 07 de março de 05	
Presidente	
Dr. Donizetti D. de Aguiar Filho	
Data de Nascimento	
17/02/80	
Zona	
001	
Fator RH	
Positivo	
Assinatura do Portador	
THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA	
Nome	
THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA	
Assinatura do Portador	
Data da Inscrição	
09/02/05	
CRM Nº	
21837	
Documento de Identidade Conforme Lei Nº 9.206/75	
POLEGAR DIREITO	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

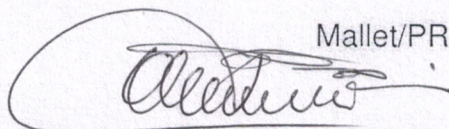
PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 834.456.21-49, portador da Carteira de Identidade n.º 12.509.208-0, expedida pela SESP-PR, residente e domiciliado na Colônia Charqueada, s/nº, Bairro: Zona Rural, Mallet/PR, CEP:84.570-000.

OUTORGADO: LUIZ CARLOS SOLANHO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, registrado no CRC/PR sob nº 027268/O-2, inscrito no CPF/MF sob n.º 614.981.149-20, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.377.074-8, expedida pela SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Thomaz Lopacinski, nº 268, Bairro: Vila Lopacinski, CEP:84.570-000, Mallet/PR.

PODERES: A Outorgante confere ao Outorgado, poderes específicos para assinar requerimentos, declarações, balanços, demonstrações, termos de abertura e encerramento de livros digitais societários, contábeis e fiscais, em nome da outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para autenticação perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, referentes a Empresa **THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA**, NIRE nº 41107279707 e CNPJ/MF sob n.º 16.628.938/0001-0, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos, podendo para isso, apresentar e requerer documentos e o que convier e for necessário, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessário ao fiel e cabal desempenho deste mandato.

Mallet/PR, 18 de novembro de 2021



THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

TABELIONATO DE NOTAS E OFICIO DE PROTESTO
Rua Vicente Machado, 270, Centro, Mallet - PR CEP 84.570-000
telefone: 42 3542 1444 e-mail: mallet_99@hotmail.com
JOÃO HORN NETO - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA.....

Do que dou fé. Mallet-PR, 18 de Novembro de 2021.

JOÃO HORN NETO - TABELIÃO
SELO DIGITAL - F728X dKqtlVos35 hNDY e.ej2Th

João Paulo Horn
Escrevente Autorizado
Consulte o selo em <http://brasil.org.br>
CPF: 008.856.959-41



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 321
----------------------------------	-----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA - ME**, CNPJ 16.628.938/0001-90, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **10390**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

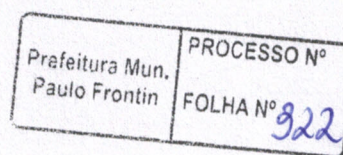
Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

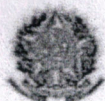
Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.

Chave de validação 3db626b6ebcb9dbb75bb8582bc4cd8d81a4b052b

Emitida eletronicamente via internet em **22/11/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12108510792 em 22/11/2021, protocolo 217764908. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA-ME
Número de Registro:	41107279707
CNPJ:	16628938000190
Município:	Mallet

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
61498114920	LUIZ CARLOS SOLANHO	PR027268/O-2



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/11/2021 11:49 SOB Nº 20217764908.
PROTOCOLO: 217764908 DE 18/11/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12108510792. NIRE: 41107279707.
THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA-ME

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/11/2021
empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 323
----------------------------------	-----------------------------

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 25 (vinte e cinco) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 025 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA**Endereço: **RUA MAJOR ESTEVAO, 55 - SALA 2**Bairro: **CENTRO**Município: **MALLET**UF: **PR**CEP: **84570000**CNPJ nº: **16.628.938/0001-90**

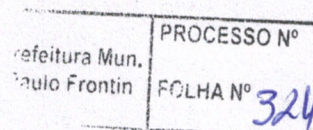
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41107279707 em 27/07/2012.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2020.

MALLET-PR. 01 de Janeiro de 2020

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 83445692149-EMPRESÁRIO
REPRESENTADO POR LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE



THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

C.N.P.J.: 16.628.938/0001-90

Inscricao Estadual:

Fl. 17

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	65.768,02	65.768,02	65.768,02
TOTAL DO ATIVO			65.768,02

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

C.N.P.J.: 16.628.938/0001-90

Inscricao Estadual:

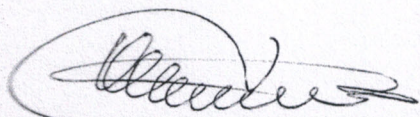
Fl. 18

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	204,82		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	43,81	248,63	248,63
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	5.000,00	5.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	60.519,39	60.519,39	65.519,39
TOTAL DO PASSIVO			65.768,02

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 65.768,02 - Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos conforme documentos apresentados.

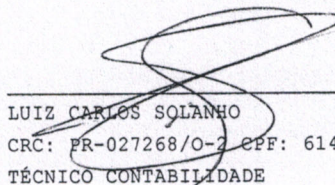
MALLET-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.



THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

CPF: 83445692149

EMPRESÁRIO



LUIZ CARLOS SOLANHO

CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20

TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 326
----------------------------------	-----------------------------

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

C.N.P.J.: 16.628.938/0001-90

Inscricao Estadual:

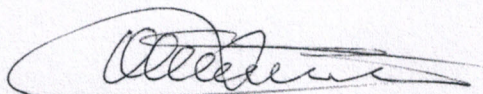
Fl. 19

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2020

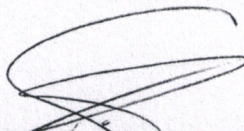
(+) RECEITA BRUTA	
VENDA DE SERVIÇOS.....	1.960,00
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	117,59
(=) RECEITA LIQUIDA.....	1.842,41
(=) LUCRO BRUTO.....	1.842,41
(-) DESPESAS COM VENDAS	
DESPESAS COM PESSOAL.....	15.119,99
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS.....	15.120,00
DESPESAS GERAIS.....	18,34
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	28.415,92
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....	28.415,92

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 28.415,92 - Vinte e oito mil quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos conforme documentos apresentados.

MALLET-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.



THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 83445692149
EMPRESÁRIO



LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 327
----------------------------------	-----------------------------

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

C.N.P.J.: 16.628.938/0001-90

Inscricao Estadual:

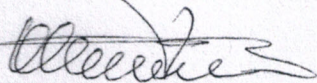
Fl. 20

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	88.935,31
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	28.415,92
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	60.519,39

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 60.519,39 - Sessenta mil quinhentos e dezenove reais e trinta e nove centavos conforme documentos apresentados.

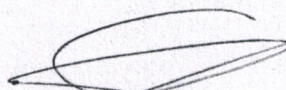
MALLET-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.



THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

CPF: 83445692149

EMPRESÁRIO



LUIZ CARLOS SOLANHO

CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20

TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 328
----------------------------------	-----------------------------

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

C.N.P.J.: 16.628.938/0001-90

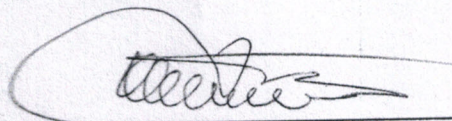
I.E.:

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2020

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	5.000,00	88.935,31	93.935,31
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-28.415,92	-28.415,92
SALDO FINAL	5.000,00	60.519,39	65.519,39

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 65.519,39 - sessenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e trinta e nove centavos conforme documentos apresentados.

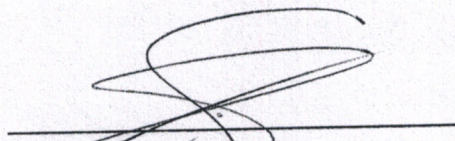
MALLET-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.



THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

CPF: 83445692149

EMPRESÁRIO



LUIZ CARLOS SOLANHO

CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20

TÉCNICO CONTABILIDADE

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

CNPJ: 16.628.938/0001-90

I.E.:

Fl. 22

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVICOS	1.960,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM PESSOAL	(28.053,49)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(2.261,68)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(123,59)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(18,34)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(28.497,10)

(28.497,10)

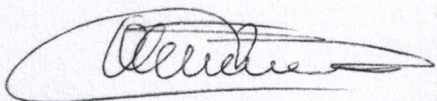
Redução Líquida de Caixa e Equivalentes

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	94.265,12
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	65.768,02

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 28.497,10

(Vinte e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos)

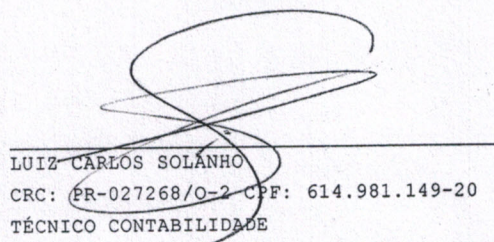
MALLET-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.



THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

CPF: 83445692149

EMPRESÁRIO


LUIZ CARLOS SOLANHO

CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20

TÉCNICO CONTABILIDADE

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

C.N.P.J.: 16.628.938/0001-90

I.E.:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

1. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 A empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA, estabelecida Rua Major Estevão, nº 55, Sala 02, Bairro: Centro, Mallet/PR, CEP: 84.570-000, foi constituída como Empresário Individual e seu objeto social é ???.

1.2. A empresa iniciou as suas atividades no dia 17 de julho de 2012 e o seu ato constitutivo está devidamente registrado na JUCEPAR sob nº 41107279707.

1.3. O capital social, totalmente integralizado é de R\$5.000,00, dividido em 5.000 quotas no valor de R\$1,00 cada uma, cabendo integralmente ao Empresário Thiberio de Oliveira Moura.

1.4. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

1.5. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: o regime de competência, e quanto a depreciação, quando calculada, é feita pela vida útil estimada do bem, sobre o valor residual.

1.6. A empresa não tem contingencias passivas

1.7. Durante o exercício não houve distribuição de lucros e dividendos.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1. As demonstrações contábeis são demonstradas através do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, bem como contemplado por estas Notas Explicativas.

2.2. Os valores são expressos em Reais, sendo adotado o regime de Competência.

2.3. Pelas demonstrações apresentadas, a empresa demonstra capacidade financeira e patrimonial de dar continuidade em suas atividades no exercício seguinte.

2.4.- O patrimônio da social da empresa é composto pelo capital integralizado, mais os resultados líquidos obtidos no decorrer das atividades operacionais.

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA

CPF: 83445692149

EMPRESÁRIO

LUIZ CARLOS SOLÂNHO

CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20

TÉCNICO CONTABILIDADE

TERMO DE ENCERRAMENTO

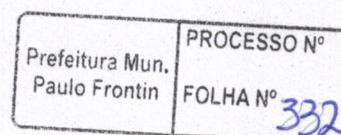
Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 25 (vinte e cinco) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 025 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA**Endereço: RUA MAJOR ESTEVAO, 55 - SALA 2****Bairro: CENTRO****Município: MALLET****UF: PR****CEP: 84570000****CNPJ nº: 16.628.938/0001-90****Registro na Junta Comercial do Paraná****Sob Registro nº 41107279707 em 27/07/2012.****Período de escrituração do livro:****Data de início: 01 de Janeiro de 2020****Data de Término: 31 de Dezembro de 2020****MALLET-PR, 31 de Dezembro de 2020**

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 83445692149-EMPRESÁRIO
REPRESENTADO POR LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE





ASSINATURA ELETRÔNICA

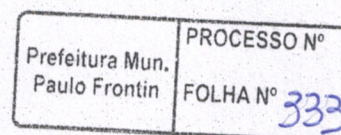
Certificamos que o ato da empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61498114920	LUIZ CARLOS SOLANHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/11/2021 11:49 SOB Nº 20217764908.
PROTOCOLO: 217764908 DE 18/11/2021. NIRE: 41107279707.
THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA-ME



MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/11/2021
empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de médicos para a prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º. 03/2021, do Processo Licitatório 47/2021, Processo Administrativo 55/2021, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos complementares para a habilitação e posterior classificação: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA – ME (CNPJ N.º. 16.628.938/00001-90). Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital, que deixou de atender a empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA – ME apresentou certidão do Conselho Regional de Medicina, Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Financeiro e Notas Explicativas. A empresa intimada apresentou os referidos documentos, saneando as irregularidades e atendendo todos os itens, a empresa foi declarada habilitada, e, portanto, estando apta a ser classificada a profissional Médica. Profissional: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA da empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA – ME (CNPJ N.º. 16.628.938/00001-90), sendo que não pontuou, conforme critério indicado no item 5.1.1 do Edital obteve 0,0. Passando os profissionais a seguinte classificação:

ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ n.º 27.240.377/0001-74

1º. Paula Andressa Carlotto – CRM 35308/PR, Nota Técnica: 0,00;

CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA - CNPJ N.º. 17.797.016/0001-70

2º. JOSLEI ANTONIO KWIATKOSKI AUGUSTINHAK CRM/PR 26938. Nota Técnica 0,0

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ N.º. 24.042.809/0001-44;

3º. PABLO NOVAK MARQUES. Nota Técnica 0,0;

POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA CNPJ N.º. 81.454.381/0001-80;

4º. ROBERTO FERNANDO JOSÉ SCHMITT. Nota Técnica 0,0;

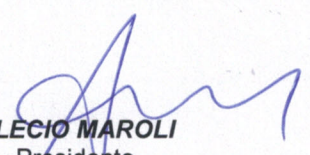
N. M. G. ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – CNPJ 39.947.744/0001-53.

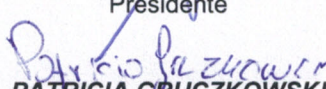
5º. NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI. Nota Técnica 0,0;

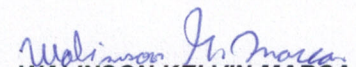
THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA – ME CNPJ N.º. 16.628.938/00001-90.

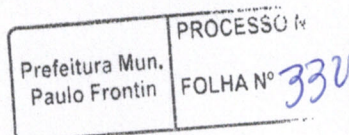
6º. THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA. Nota Técnica 0,0.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.


ALECIO MAROLI
Presidente


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro


WALINSON KELVIN MARCA
Membro





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2021

CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2021

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE
PAULO FRONTIN E N. M.G.
ASSISTENCIA MÉDICA LTDA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora BRUNA CRISTINA MARKEVCZ, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2, emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) N. M.G. ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 39.947.744/0001-70, sediado(a) na Rua Ulisses Fria, 484 - Centro, em São Mateus do Sul/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NATHALY MACIAVELLI GALEAZZI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.833.603-6 SESP/SC, e CPF nº 047.738.549-44, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 47/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 335
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

- a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;
- b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;
- c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;
- d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;
- e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;
- f) Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;
- g) Somente de ausentar do local de trabalho, após o comparecimento de outro profissional médico, a fim de não deixar o Hospital desassistido.
- h) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 336
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída no Hospital, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
- 3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
- I – O membro do seu quadro funcional;
 - II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
 - III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
- 3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
- 3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
- 3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 337
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 338
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 90,00 (noventa reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 339
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 340
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2021, ou seja, de 12/11/2021 até a data de 11/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 341
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

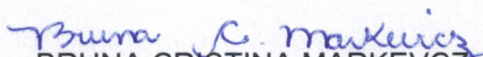
17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

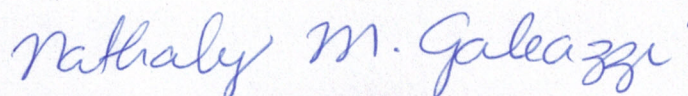
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 24 de Novembro de 2021


BRUNA CRISTINA MARKEVCZ

DIRETORA PRESIDENTE



N. M.G. ASSISTENCIA MÉDICA LTDA.

CREDENCIADO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 5/2021 DO PROCESSO Nº 47/2021 DA INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de médicos para a prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2021, do Processo Licitatório 47/2021, Processo Administrativo 55/2021, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos complementares para a habilitação e posterior classificação: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA – ME (CNPJ Nº. 16.628.938/00001-90). Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital, que deixou de atender a empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA – ME apresentou certidão do Conselho Regional de Medicina, Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Financeiro e Notas Explicativas. A empresa intimada apresentou os referidos documentos, saneando as irregularidades e atendendo todos os itens, a empresa foi declarada habilitada, e, portanto, estando apta a ser classificada a profissional Médica. Profissional: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA da empresa THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA – ME (CNPJ Nº. 16.628.938/00001-90), sendo que não pontuou, conforme critério indicado no item 5.1.1 do Edital obteve 0,0. Passando os profissionais a seguinte classificação:

ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
– CNPJ nº 27.240.377/0001-74

1º. Paula Andressa Carlotto – CRM 35308/PR, Nota Técnica:
0,00;

CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA - CNPJ Nº.
17.797.016/0001-70

2º. JOSLEI ANTONIO KWIATKOSKI AUGUSTINHAK
CRM/PR 26938. Nota Técnica 0,0

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ Nº.
24.042.809/0001-44;

3º. PABLO NOVAK MARQUES. Nota Técnica 0,0;

POLICLÍNICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/S LTDA CNPJ
Nº. 81.454.381/0001-80;

4º. ROBERTO FERNANDO JOSÉ SCHMITT. Nota Técnica
0,0;

N. M. G. ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – CNPJ
39.947.744/0001-53.

5º. NATHALY MACHIAVELLI GALEAZZI. Nota Técnica
0,0;

THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA – ME CNPJ Nº.
16.628.938/00001-90.

6º. THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA. Nota Técnica 0,0.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALECIO MAROLI
Presidente

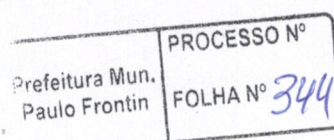
PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 343
----------------------------------	--

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A5E6D8BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/11/2021. Edição 2397
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 DO PROCESSO Nº 47/2021 DA
INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO
FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 15/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº
03/2021
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)....: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA - ME
CNPJ.....: 16.628.938/0001-90
Valor.....: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência.....: 24/11/2021 à 23/11/2022.
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito
do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de
conferir à administração a comprovação de que os interessados
possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da
Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por
inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de
médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João
Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições
inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

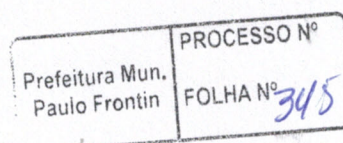
Paulo Frontin, 124 de novembro de 2021.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:00760C5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/11/2021. Edição 2397
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 DO PROCESSO Nº 47/2021 DA
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE
PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 15/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
CREDENCIAMENTO nº 03/2021
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PAULO FRONTIN
Contratada(o)....: N. M. G. ASSISTENCIA MÉDICA LTDA
CNPJ.....: 39.947.744/0001-70
Valor.....: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência.....: 24/11/2021 à 23/11/2022.
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no
âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com
a finalidade de conferir à administração a comprovação de que
os interessados possuem as condições necessárias, conforme
preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de
Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de
licitação objetivando a prestação de serviços de médico
plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João
Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as
atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou
Generalista.

Paulo Frontin, 24 de novembro de 2021.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo
Frontin/PR.

Publicado por:

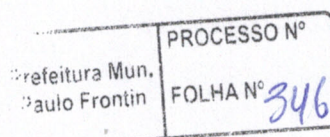
Alecio Maroli

Código Identificador:C506E556

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/11/2021. Edição 2397

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2021

CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2021

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE
PAULO
FRONTIN E CLINICA MEDICA
AUGUSTINHAK LTDA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora BRUNA CRISTAINA MARKEVCZ, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2/SSP/PR emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.797.016/0001-70, sediado(a) na R DR. PAULO FORTES, 1592 - Vila Pinheirinho, em São Mateus do Sul/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSLEI ANTONIO KWIATKOWSKI AUGUSTINHAK, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.797.866-8, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 035.904.289-96, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 36/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 347
----------------------------------	-----------------------------

✓

mm



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

- a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;
- b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;
- c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;
- d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;
- e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;
- f) Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;
- g) Somente de ausentar do local de trabalho, após o comparecimento de outro profissional médico, a fim de não deixar o Hospital desassistido.
- h) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 348
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída no Hospital, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
- 3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
- I – O membro do seu quadro funcional;
 - II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
 - III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
- 3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
- 3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
- 3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 349
----------------------------------	-----------------------------

✓
mm



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 350
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

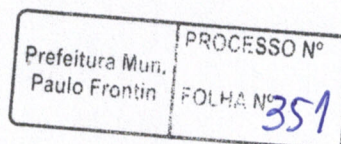
6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 90,00 (noventa reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela



Handwritten signature and initials.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 352
----------------------------------	-----------------------------

✓
rm



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2021, ou seja, de 12/11/2021 até a data de 11/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 353
----------------------------------	-----------------------------

✓ tom



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 12 de Novembro de 2021

Bruna C. Markevycz
BRUNA CRISTINA MARKEVCZ

DIRETORA PRESIDENTE

Bruna Cristina Markevicz
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 069.139.359-19

José A. W. Augustinlak

CLINICA MEDICA AUGUSTINHAK LTDA
CREDENCIADO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 354
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2021

CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE
PAULO FRONTIN E THIBERIO DE OLIVEIRA
MOURA - ME

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora BRUNA CRISTINA MARKEVCZ, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2, emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA - ME, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 16.628.938/0001-90, sediado(a) na Rua Major Estevão, 55 - Centro, em Mallet/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.509.208-0 SESP/PR, e CPF nº 834.456.921-49, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 47/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 355
----------------------------------	-----------------------------

C
mm



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

- a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;
- b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;
- c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;
- d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;
- e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;
- f) Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;
- g) Somente de ausentar do local de trabalho, após o comparecimento de outro profissional médico, a fim de não deixar o Hospital desassistido.
- h) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 386
----------------------------------	-----------------------------

Handwritten signature and initials are visible to the right of the stamp.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída no Hospital, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
- 3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
 - I – O membro do seu quadro funcional;
 - II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
 - III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
- 3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
- 3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
- 3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
- 3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 557
----------------------------------	-----------------------------

mm



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.

3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.

3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 358
----------------------------------	-----------------------------

C
mm



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 90,00 (noventa reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 359
----------------------------------	-----------------------------

mm



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2021, ou seja, de 12/11/2021 até a data de 11/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 361
----------------------------------	-----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

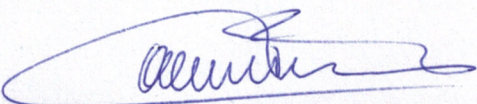
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

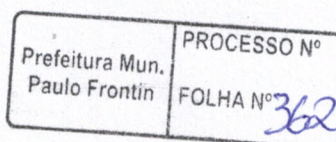
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 24 de Novembro de 2021


BRUNA CRISTINA MARKEZ
DIRETORA PRESIDENTE


THIBÉRIO DE OLIVEIRA MOURA - ME
CRÉDENCIADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 152021 DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 47/2021 DO CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE
PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

ERRATA do Contrato nº 15/2021

ONDE SE LÊ: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
LEIA-SE: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Paulo Frontin, 30 de novembro de 2021.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ – Presidente da Fundação
Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A882ED2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/12/2021. Edição 2401
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

363

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE
PAULO FRONTIN Processo Licitatório no 47/2021 Edital
de Credenciamento No. 03/2021
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO -**

M FERNANDES DE PAULA LTDA CNPJ 12 373 610/0001-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.373.610/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2010
NOME EMPRESARIAL M FERNANDES DE PAULA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDCORP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO RESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 965	COMPLEMENTO *****
CEP 84.261-400	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TELEMACO BORBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3272-3342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2021 às 14:49:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO SOCIAL M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA

1 - MILTON FERNANDES DE PAULA, brasileiro, maior, Médico, viúvo, nascido em 08/10/1948, natural de Bicas - MG, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.544.807-2 SSP/PR, CPF nº. 113.703.946-91 e CRM nº. 03767/PR;

2 - ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Siqueira Campos - Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.942.079-6 SSP/PR e CPF 022.768.169-02; resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA**, SEDE E FORO: terá sua sede na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400. OBJETO SOCIAL: Prestação de Serviços Médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CAPITAL SOCIAL é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
MILTON FERNANDES DE PAULA	9.900	R\$ 9.900,00
ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO	100	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

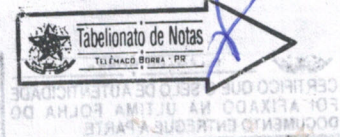
CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá ao sócio **MILTON FERNANDES DE PAULA**, já qualificado anteriormente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O administrador compete o uso de nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, contando-se o início das atividades a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

[Assinatura]
Assinatura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 366



REPUBLICA DE PARANÁ
CO PARANÁ



EM BRANCO

CONTRA
MÉ DE PAULA A RIBEIRO

1 - MILTON FERNANDES DE PAULA, brasileiro, married, residing at Avenida Presidente Kennedy, 952, Centro, Município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, CEP 81261-000, possessor of Cédula de Identidade Civil RG nº 2.544.807-2, 28/09/56, CPF nº 111.701.916-01, e CRM nº 03.707.916.

2 - ELISANGELA DE CASTILHA RIBEIRO, brasileira, married, residing at Avenida natural do Espírito Santo - Estado do Paraná, residência e domicílio em Avenida Presidente Kennedy, 952, Centro, Município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, CEP 81261-000, possessor of Cédula de Identidade Civil RG nº 2.542.072-2, 28/09/56, e CPF 022.708.169-03, resolved in common accord pursuant to a written agreement, signed by the signatories above.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de M F L PAULA & RIBEIRO LTDA, SEDE E FÓCO em Telêmaco Borba - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.81261-000.

OBJETO SOCIAL: Prestação de Serviços.

EM BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA - O CAPITAL SOCIAL é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, todas subscritas.

QUOTAS		CAPITAL R\$	
MILTON FERNANDES DE PAULA		9.900	R\$ 9.900,00
ELISANGELA DE CASTILHA RIBEIRO		100	R\$ 100,00
TOTAL		10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá ao sócio MILTON FERNANDES DE PAULA, à qualificação anteriormente mencionada, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, todos, no entanto, em conformidade com as estatísticas no interesse social ou assumidas por escrito, não havendo qualquer dos quotistas on de poderes, nem voto control ou similar, nem qualquer outra atribuição de natureza administrativa.

EM BRANCO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Ao término de cada exercício social, a administração apresentará aos quotistas o balanço patrimonial e o balanço econômico, e os administradores prestarão contas em Assembleia Geral, a ser convocada para o mês de dezembro de cada ano.

Tabelionato de Notas Suellen Aires dos Santos - Trc. 2ª Câmara Int. B. Vico-Prof. Reginaldo Guedes Nocêira, 540 - C.P. 21261-020 - Borba/PR - Tel.: (42) 3272-3750 - E-mail: rgnoc@tabelnotaria.com.br

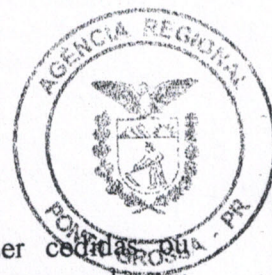
--- AUTENTICAÇÃO CÓDIGO 338560 ---
Autentico a presente fotocópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Telêmaco Borba, 09 de fevereiro de 2022, 09:02:53

KARINE RODRIGUES PONTES - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 14,75(20,00) FUNDEP: R\$ 0,25 + Funrejus 25: R\$ 1,23 + ISS (5%): R\$ 0,25 + selo: R\$ 1,09 -- Total: R\$17,58



Tabelionato de Notas
TELÊMACO BORBA - PR
CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

CONTRATO SOCIAL
M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA



CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão em reunião sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Somente serão publicadas as reuniões nos seguintes casos: a) redução do capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade (publicação anterior ao arquivamento), b) dissolução da sociedade (publicação posterior ao arquivamento), c) incorporação, fusão ou cisão da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou investindo o interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade é regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406, de Janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun.
Paulo Fronti

PROCESSO Nº

FOLHA 367



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Tabelionato de Notas
Suelen Aires dos Santos
R. Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocera, 540 - Telm. (42) 3272-3750 - E-mail: contato@lat-nocera.com.br
--- AUTENTICAÇÃO CÓDIGO 338560 ---
Autentico a presente fotocópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Telmaco Borba, 09 de fevereiro de 2022, 09:02:53

Tabelionato de Notas
Telmaco Borba - PR
CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

Tabelionato de Notas
KARINE RODRIGUES PONTES - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 14,76(20,00) FUNDEP: R\$ 0,25 + Funrejus 25: R\$ 1,23 + ISS (5%): R\$ 0,25 + selo: R\$ 1,09 -- Total: R\$17,58

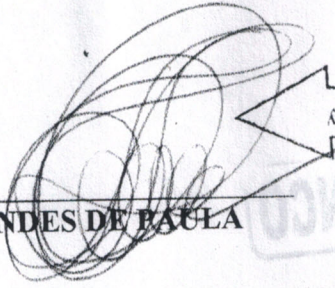
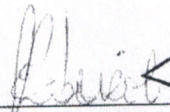
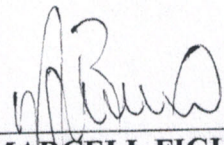
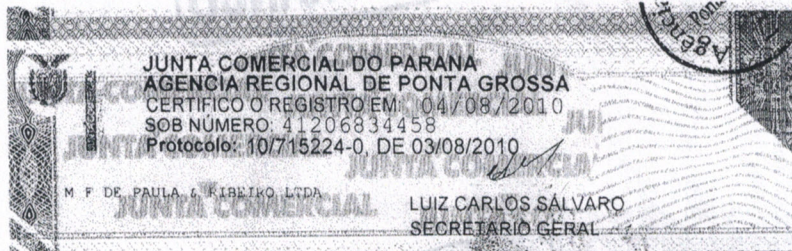
**CONTRATO SOCIAL**
M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Telêmaco Borba - Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - E por estarem assim justos e contratados, assinam todos os sócios o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Telêmaco Borba - Pr, 26 de Julho de 2010.


MILTON FERNANDES DE PAULA
ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO
Elaborado por: **MARCELL FIGUEIREDO BUENO**
OAB: 28679/PR

CARTÓRIO DAISY - SERVIÇOS NOTARIAIS
MARCIO FERREIRA DA SILVA - Tabelião Designado
Av. Guataporã Borba Carneiro, 61, Centro- CEP: 84.266-000 Fone: (42) 3272-0684
REG. No: 063948. Reconheço a(s) assinatura(s)
por AUTÊNTICA de:
(1) MILTON FERNANDES DE PAULA
(2) ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO
Telêmaco Borba, 06 de outubro de 2010
Em testemunho da verdade.
FRANCIELE ALTINO BETIM SANTOS-Escriturante
Emolumentos: R\$ 9,14(87,06) + selo: R\$ 0,36 -- Total: R\$9,49



PROCESSO Nº

FOLHA Nº 368

Tabelionato de Notas
TELÊMACO BORBA - PR

DLE98664

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Tabelionato de Notas Suellen Aires dos Santos - Tabelião Intermunicipal
R. Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocêra, 540 - CEP: 84261-020 - Telmaco Borba, PR - Tel.: (42) 3272-3750 - E-mail: contato@tabelao.com.br

--- AUTENTICAÇÃO CÓDIGO 338560 ---
Autentico a presente fotocópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Telmaco Borba, 09 de fevereiro de 2022, 09:02:53

KARINE RODRIGUES PONTES - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 14,76(20,00) FUNDEP: R\$ 0,25 + Funrejus 25: R\$ 1,23 + ISS (5%) R\$ 0,25 + selo: R\$ 1,09 -- Total: R\$17,58

es Nocêra, 540

onato de Notas

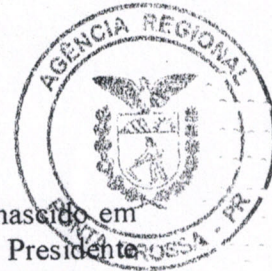
3 228 25 107/2001

SELO

KARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUK10088



CONTRATO SOCIAL M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA

1 - MILTON FERNANDES DE PAULA, brasileiro, maior, Médico, viúvo, nascido em 08/10/1948, natural de Bicas - MG, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.544.807-2 SSP/PR, CPF nº. 113.703.946-91 e CRM nº. 03767/PR;

2 - ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Siqueira Campos - Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.942.079-6 SSP/PR e CPF 022.768.169-02; resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA**, SEDE E FORO: terá sua sede na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400. **OBJETO SOCIAL**: Prestação de Serviços Médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CAPITAL SOCIAL é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
MILTON FERNANDES DE PAULA	9.900	R\$ 9.900,00
ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO	100	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá ao sócio **MILTON FERNANDES DE PAULA**, já qualificado anteriormente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O administrador compete o uso de nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, contando-se o início das atividades a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

[Assinatura manuscrita]

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 369





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Tabelionato de Notas
Suellen Aires dos Santos - Tabelião Interina
R. Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocêira, 540 - CEP: 84261-720 - Telêmaco Borba/PR - Tel: (42) 3272-3750 - E-mail: contato@tabelao-borba.com.br

--- AUTENTICAÇÃO CÓDIGO 338561 ---
Autentico a presente fotocópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Telêmaco Borba, 09 de fevereiro de 2023, 09:03:52

KARINE RODRIGUES PONTES - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 14,76 (20,00) FUNDEP: R\$ 0,25 + Funrejus 25: R\$ 1,23 + ISS (5%): R\$ 0,25 + selo: R\$ 1,09 -- Total: R\$17,58

Tabelionato de Notas
TELÊMACO BORBA - PR

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.



CONTRATO SOCIAL M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão em reunião sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Somente serão publicadas as reuniões nos seguintes casos: a) redução do capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade (publicação anterior ao arquivamento), b) dissolução da sociedade (publicação posterior ao arquivamento), c) incorporação, fusão ou cisão da sociedade.

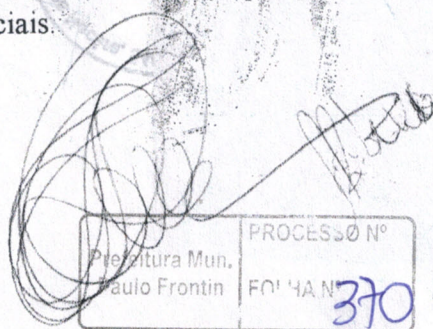
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou investindo o interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade é regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406, de Janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.


Pretoria Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOI HAN 370



CONTRATO SOCIAL
DE DETALHAMENTO DE BENS E VALORES

EM BRANCO

CLÁUSULA SEXTA - As partes, ao se comprometerem a celebrar este contrato, têm plena consciência de que a presente é uma escritura pública, e que a mesma produzirá todos os efeitos legais, inclusive o de constituir prova em juízo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade poderá em qualquer tempo, e sem qualquer ônus, ser alterada, inclusive no que se refere ao objeto, capital, sede, etc.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador da sociedade, por seu cargo, não poderá exercer qualquer atividade que seja incompatível com a administração da sociedade, nem tampouco poderá exercer qualquer atividade que seja prejudicial aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA NONA - Nos casos em que a sociedade for obrigada a responder por danos causados a terceiros, a responsabilidade será de todos os sócios, na proporção de suas quotas.

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA - A presente escritura pública, quando assinada por todos os sócios, produzirá todos os efeitos legais, inclusive o de constituir prova em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A responsabilidade dos sócios pela administração da sociedade será de todos os sócios, na proporção de suas quotas.

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A responsabilidade dos sócios pela administração da sociedade será de todos os sócios, na proporção de suas quotas.

**Tabelionato de Notas**

Suelen Aires dos Santos - Tabelião Intermunicipal
R. Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocera, 540 - CEP: 81.100-020 - Telêmaco Borba/PR - Tel.: (42) 3272-3750 - E-mail: contato@notariato-tel.com.br

--- AUTENTICAÇÃO CÓDIGO 338561 ---
Autentico a presente fotocópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Telêmaco Borba, 09 de fevereiro de 2022, 09:03:51

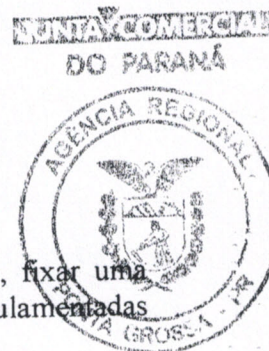
KARINE RODRIGUES PONTES - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 14,76(20,00) FUNDEP: R\$ 0,25 + Funrejus 25: R\$ 1,23 + ISS (5%): R\$ 0,25 + selo: R\$ 1,09 -- Total: R\$17,58

**Tabelionato de Notas**
TELÊMACO BORBA - PR

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE À PARTE.



CONTRATO SOCIAL
M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA



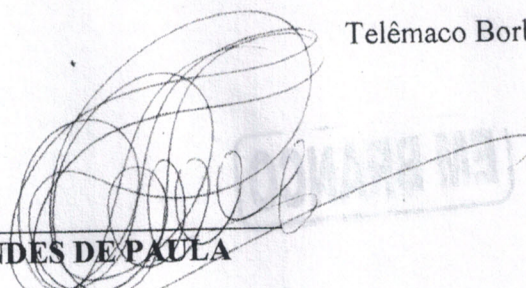
6

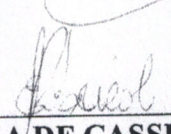
* **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

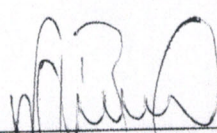
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Telêmaco Borba - Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - E por estarem assim justos e contratados, assinam todos os sócios o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Telêmaco Borba - Pr, 26 de Julho de 2010.


MILTON FERNANDES DE PAULA


ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO


Elaborado por: MARCELL FIGUEIREDO BUENO
OAB: 28679/PR

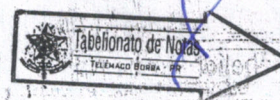


Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

371



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA
CNPJ: 12.373.610/0001-10

7

1. MILTON FERNANDES DE PAULA, brasileiro, maior, Médico, viúvo, nascido em 08/10/1948, natural de Bicas – MG, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.544.807-2 SSP/PR, CPF nº. 113.703.946-91 e CRM nº. 03767/PR;

2. ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Siqueira Campos – Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.942.079-6 SSP/PR e CPF 022.768.169-02; únicos sócios da Sociedade Limitada **M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE: 41206834458, por despacho em sessão do dia 04 de Agosto de 2010, devidamente inscrito no CNPJ sob número: 12.373.610/0001-10, resolvem, assim, alterar o contrato social:

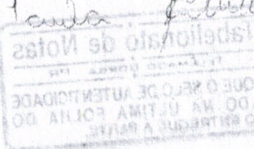
CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **MILTON FERNANDES DE PAULA**, já qualificado anteriormente, cede neste ato por venda 7.900 (Sete mil e novecentas) quotas integralizadas das que possui pelo valor nominal de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) à sócia remanescente **ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO**, já qualificada anteriormente, recebidas em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **MILTON FERNANDES DE PAULA**, já qualificado anteriormente, cede neste ato por venda 1.000 (Mil) quotas integralizadas das que possui pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil reais) ao sócio ingressante **HECTOR RIBEIRO DE PAULA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 03/03/1995, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.701.729-1 SSP/PR e CPF 081.720.049-58, recebidas em moeda corrente do país neste ato.

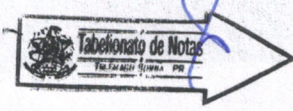
CLÁUSULA TERCEIRA - Em função destas modificações, o capital social, totalmente integralizado e que permanece sendo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000,00 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica composto conforme o quadro societário a seguir:

Sócios	quotas	R\$	%
Milton Fernandes de Paula	1.000	1.000,00	10%
Elizangela de Cássia Ribeiro	8.000	8.000,00	80%
Hectos Ribeiro de Paula	1.000	1.000,00	10%
Total	10.000	10.000,00	100%

Hector Ribeiro de Paula



[Handwritten signature]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA
CNPJ: 12.373.610/0001-10**

8

CLÁUSULA QUARTA - O sócio **MILTON FERNANDES DE PAULA**, dá à sócia remanescente **ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO** e ao sócio ingressante **HECTOR RIBEIRO DE PAULA**, plena quitação das quotas cedidas.

Parágrafo Único: Os sócios remanescente e ingressante por sua vez, declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

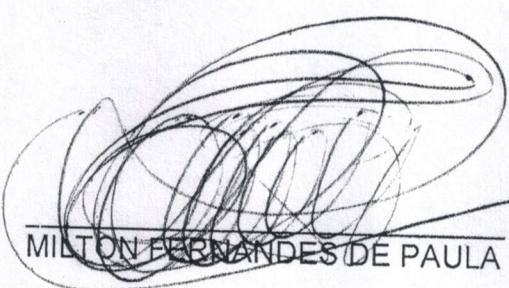
CLÁUSULA QUINTA - O nome empresarial que era **M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA**, passa ter a seguinte redação: **M F DE PAULA & CIA LTDA**.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com os termos da presente alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA - E por estarem assim justos e contratados, assinam todos os sócios o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

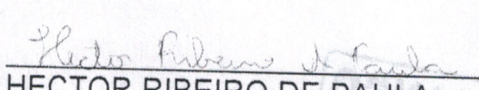
Telêmaco Borba - Pr, 29 de Abril de 2013.




MILTON FERNANDES DE PAULA


ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO




HECTOR RIBEIRO DE PAULA

TABELIONATO OLIVEIRA
CARLA BEATRIZ BRANDÃO OLIVEIRA - Tabelião
Rua Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocera, 415 - sala 02, CEP 84261-020, Centro,
Telêmaco Borba, Fone (42) 3272-3780, Email: oliveiratabelionato@terra.com.br

REC. No: 221321. Reconheço a(s) assinatura(s)
por AUTÊNTICA de:

(1) HECTOR RIBEIRO DE PAULA, (2) ELISANGELA DE CASSIA
RIBEIRO

Telêmaco Borba, 29 de abril de 2013
Em testemunho da verdade:
ANA CAROLINA DEBAS-Escritora Notarial
Emolumentos: R\$ 12,30(43,60 VRC) + selo: R\$ 0,47 - Total: R\$12,77

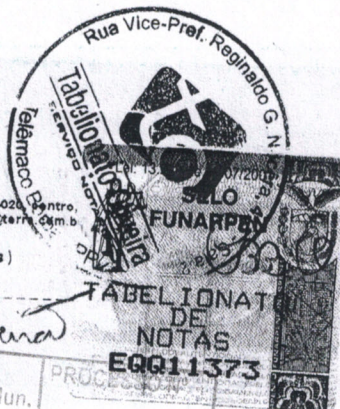


TABELIONATO OLIVEIRA
CARLA BEATRIZ BRANDÃO OLIVEIRA - Tabelião
Rua Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocera, 415 - sala 02, CEP 84261-020, Centro,
Telêmaco Borba, Fone (42) 3272-3780, Email: oliveiratabelionato@terra.com.br

REC. No: 223438. Reconheço a(s) assinatura(s)
por AUTÊNTICA de:

(1) MILTON FERNANDES DE PAULA
Telêmaco Borba, 13 de maio de 2013
Em testemunho da verdade:
CARLA BEATRIZ BRANDÃO OLIVEIRA-Tabelião

Emolumentos: R\$ 6,15(43,60 VRC) + selo: R\$ 0,47 - Total: R\$6,62



Secretaria Mun.
Paulo Fronin FOLHA Nº 273



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA
CNPJ: 12.373.610/0001-10**

CLÁUSULA QUARTA - O sócio **MILTON FERNANDES DE PAULA**, dá à sócia remanescente **ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO** e ao sócio ingressante **HECTOR RIBEIRO DE PAULA**, plena quitação das quotas cedidas.

9

Parágrafo Único: Os sócios remanescente e ingressante por sua vez, declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá a sócia, **ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO**, já qualificada anteriormente com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

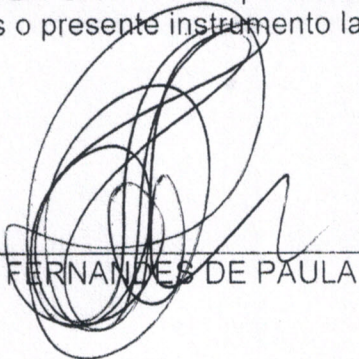
Parágrafo único: A sócia Administrativa compete o uso de nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA - A administrada declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

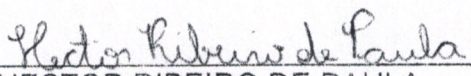
CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com os termos da presente alteração.

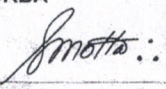
CLÁUSULA OITAVA - E por estarem assim justos e contratados, assinam todos os sócios o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Telemaco Borba – Pr, 29 de Abril de 2013.


MILTON FERNANDES DE PAULA

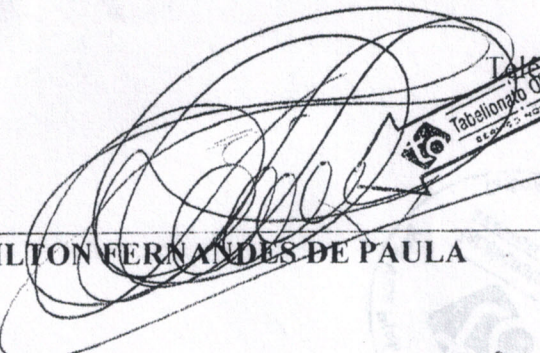

ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO

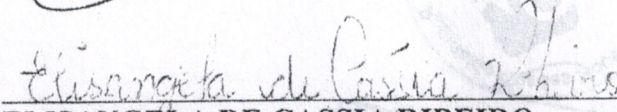

HECTOR RIBEIRO DE PAULA

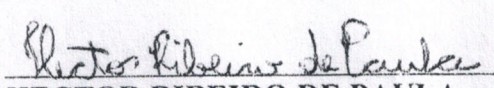
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE TELEMACO BORBA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/06/2013 SOB NÚMERO: 20132891522 Protocolo: 13/289152-2, DE 17/06/2013 Empresa: 41 2 0683445 8 M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA		 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
--	--	--

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 374
----------------------------------	-----------------------------

Tafelândia - Pr, 16 de Novembro de 2016.

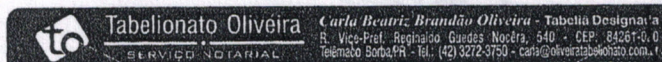

MILTON FERNANDES DE PAULA


ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO


HECTOR RIBEIRO DE PAULA

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 375



REC. No: 537174. Reconheço a(s) assinatura(s)
por SEMELHANÇA de:
(1) MILTON FERNANDES DE PAULA, (2) HECTOR RIBEIRO DE PAULA

Telêmaco Borba, 30 de agosto de 2017

Em testemunho da verdade.

KARINE RODRIGUES PONTES - Escrevente Notarial

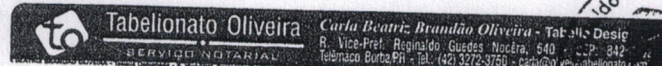
Emolumentos: R\$ 16,86(94,99) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 16,61

SELO DIGITAL Nº eFPfc.9zuuH.RD3s1, Controle: 1VPPZ.qwFD

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>



FEITO POR SEMELHANÇA DIANTE
DA IMPOSSIBILIDADE DO
COMPARECIMENTO DO INTERESSADO
À SERVENTIA CONFORME ITEM CN 11.6.3.1



REC. No: 537719. Reconheço a(s) assinatura(s)
por SEMELHANÇA de:

(1) ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO

Telêmaco Borba, 01 de setembro de 2017

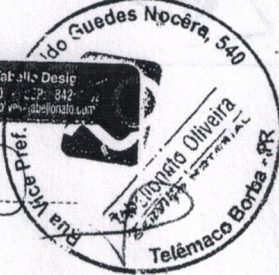
Em testemunho da verdade.

KARINE RODRIGUES PONTES - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 7,93(47,49) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 8,68

SELO DIGITAL Nº Pfpfc.9QB2H.GbYcv, Controle: aZjzf.DAVS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>



FEITO POR SEMELHANÇA DIANTE
DA IMPOSSIBILIDADE DO
COMPARECIMENTO DO INTERESSADO
À SERVENTIA CONFORME ITEM CN 11.6.3.1



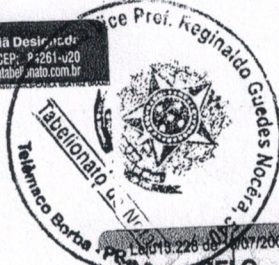
--- AUTENTICAÇÃO CÓDIGO 245879 ---

Autentico a presente fotocópia fotostática por ser
reprodução fiel do original que me foi apresentado,
do que dou fé.

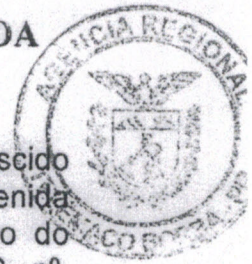
Telêmaco Borba, 06 de outubro de 2017, 08:48:38

KARINE RODRIGUES PONTES - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,64(20,00) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 4,39



EM BRANCO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA
CNPJ: 12.373.610/0001-10**

1. MILTON FERNANDES DE PAULA, brasileiro, maior, Médico, viúvo, nascido em 08/10/1948, natural de Bicas – MG, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.544.807-2 SSP/PR, CPF nº. 113.703.946-91 e CRM nº. 03767/PR;

2. ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Siqueira Campos – Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.942.079-6 SSP/PR e CPF 022.768.169-02; únicos sócios da Sociedade Limitada **M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE: 41206834458, por despacho em sessão do dia 04 de Agosto de 2010, devidamente inscrito no CNPJ sob número: 12.373.610/0001-10, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **MILTON FERNANDES DE PAULA**, já qualificado anteriormente, cede neste ato por venda 7.900 (Sete mil e novecentas) quotas integralizadas das que possui pelo valor nominal de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) à sócia remanescente **ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO**, já qualificada anteriormente, recebidas em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **MILTON FERNANDES DE PAULA**, já qualificado anteriormente, cede neste ato por venda 1.000 (Mil) quotas integralizadas das que possui pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil reais) ao sócio ingressante **HECTOR RIBEIRO DE PAULA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 03/03/1995, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.701.729-1 SSP/PR e CPF 081.720.049-58, recebidas em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em função destas modificações, o capital social, totalmente integralizado e que permanece sendo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000,00 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica composto conforme o quadro societário a seguir:

Sócios	quotas	R\$	%
Milton Fernandes de Paula	1.000	1.000,00	10%
Elizangela de Cássia Ribeiro	8.000	8.000,00	80%
Hectos Ribeiro de Paula	1.000	1.000,00	10%
Total	10.000	10.000,00	100%

Paula

Hector Ribeiro de Paula

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA
CNPJ: 12.373.610/0001-10**



CLÁUSULA QUARTA - O sócio **MILTON FERNANDES DE PAULA**, dá à sócia remanescente **ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO** e ao sócio ingressante **HECTOR RIBEIRO DE PAULA**, plena quitação das quotas cedidas.

Parágrafo Único: Os sócios remanescente e ingressante por sua vez, declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá a sócia, **ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO**, já qualificada anteriormente com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A sócia Administrativa compete o uso de nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensada da prestação de caução.

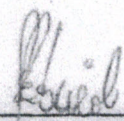
CLÁUSULA SEXTA - A administrada declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

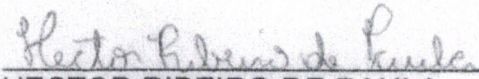
CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com os termos da presente alteração.

CLÁUSULA OITAVA - E por estarem assim justos e contratados, assinam todos os sócios o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

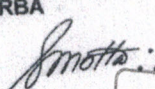
Telemaco Borba - Pr, 29 de Abril de 2013.


MILTON FERNANDES DE PAULA


ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO


HECTOR RIBEIRO DE PAULA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE TELEMACO BORBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2013
SOB NÚMERO: 20132891522
Protocolo: 13/289152-2, DE 17/06/2013
Empresa: 41 2 0683445 8
M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 377

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE LIMITADA

M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA

CNPJ: 12.373.610/0001-10

NIRE: 41206834458

1

1. **MILTON FERNANDES DE PAULA**, brasileiro, maior, Médico, viúvo, nascido em 08/10/1948, natural de Bicas - MG, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.544.807-2 SSP/PR, CPF nº. 113.703.946-91 e CRM nº. 03767/PR;

2. **ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 16/10/1975, empresária, natural de Siqueira Campos - Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.942.079-6 SSP/PR e CPF 022.768.169-02;

3. **HECTOR RIBEIRO DE PAULA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Curitiba - Estado do Paraná, nascido em 03/03/1995, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.701.729-1 SSP/PR e CPF 081.720.049-58; únicos sócios da Sociedade Limitada **M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE: 41206834458, por despacho em sessão do dia 04 de Agosto de 2010, devidamente inscrito no CNPJ sob número: 12.373.610/0001-10, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO**, já qualificada anteriormente, a qual possui 8.000 (Mil) quotas com valor nominal de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, retira-se da sociedade, transferindo por venda a totalidade de suas quotas pelo mesmo valor nominal ao sócio remanescente **MILTON FERNANDES DE PAULA**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **HECTOR RIBEIRO DE PAULA**, já qualificado anteriormente, o qual possui 1.000 (Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, retira-se da sociedade, transferindo por venda a totalidade de suas quotas pelo mesmo valor nominal ao sócio remanescente **MILTON FERNANDES DE PAULA**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País, divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
Milton Fernandes de Paula	10.000	R\$ 10.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 14:11 SOB Nº 20197900739.
PROTOCOLO: 197900739 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905865964. NIRE: 41206834458.
M FERNANDES DE PAULA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
FOLHA Nº 378	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE LIMITADA

M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA

CNPJ: 12.373.610/0001-10

NIRE: 41206834458

2

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO** e o sócio **HECTOR RIBEIRO DE PAULA** dão ao sócio remanescente **MILTON FERNANDES DE PAULA** plena, rasa e geral quitação das quotas transferidas.

Parágrafo Único: O sócio remanescente por sua vez, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **MILTON FERNANDES DE PAULA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 14:11 SOB Nº 20197900739.
PROTOCOLO: 197900739 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905865964. NIRE: 41206834458.
M FERNANDES DE PAULA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 379
----------------------------------	-----------------------------

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE LIMITADA

M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA

CNPJ: 12.373.610/0001-10

NIRE: 41206834458

3

CLÁUSULA OITAVA: A razão social que era **M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA** passa ter a seguinte redação: **M FERNANDES DE PAULA LTDA**.

CLÁUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10406/2002, o sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

M FERNANDES DE PAULA LTDA

CNPJ: 12.373.610/0001-10

NIRE: 41206834458

1. MILTON FERNANDES DE PAULA, brasileiro, maior, Médico, viúvo, nascido em 08/10/1948, natural de Bicas – MG, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.544.807-2 SSP/PR, CPF nº. 113.703.946-91 e CRM nº. 03767/PR, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal **M FERNANDES DE PAULA LTDA**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE: 41206834458, por despacho em sessão do dia 04 de Agosto de 2010, devidamente inscrito no CNPJ sob número: 12.373.610/0001-10, resolve de comum acordo proceder à seguinte consolidação do Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **M FERNANDES DE PAULA LTDA**. SEDE E FORO: terá sua sede na Avenida Presidente Kennedy, 965, Centro, Telêmaco Borba - Estado do Paraná, Cep. 84261-400. OBJETO SOCIAL: Prestação de serviços médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CAPITAL SOCIAL é no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País e neste presente ato, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
Milton Fernandes de Paula	10.000	R\$ 10.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 14:11 SOB Nº 20197900739.
PROTOCOLO: 197900739 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905865964. NIRE: 41206834458.
M FERNANDES DE PAULA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

CURITIBA, 20/12/2019

www.empresafacil.pr.gov.br

Assinatura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 380
----------------------------------	-----------------------------

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE LIMITADA

M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA

CNPJ: 12.373.610/0001-10

NIRE: 41206834458

4

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **MILTON FERNANDES DE PAULA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador declara-se nesta ocasião desimpedido de exercer a administração da sociedade, nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 14:11 SOB Nº 20197900739.
PROTOCOLO: 197900739 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905865964. NIRE: 41206834458.
M FERNANDES DE PAULA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

CURITIBA, 20/12/2019

www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	381

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE LIMITADA

M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA

CNPJ: 12.373.610/0001-10

NIRE: 41206834458

5

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, que responderá solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retiradas do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam dispensadas as reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade é regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406, de Janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Parágrafo único: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou sendo interditado o único sócio, a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou investindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 14:11 SOB Nº 20197900739.
PROTOCOLO: 197900739 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905865964. NIRE: 41206834458.
M FERNANDES DE PAULA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 382
----------------------------------	-----------------------------

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE LIMITADA

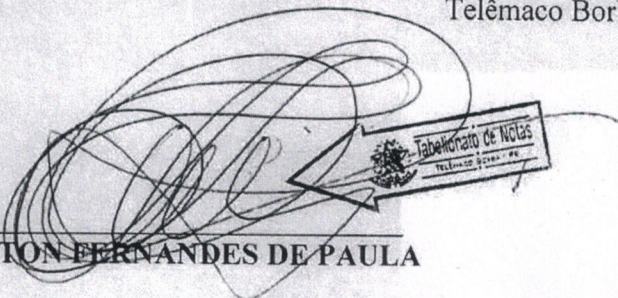
M F DE PAULA & RIBEIRO LTDA

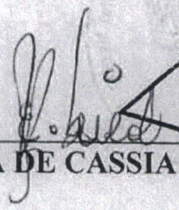
CNPJ: 12.373.610/0001-10

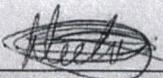
NIRE: 41206834458

6

Telêmaco Borba - Pr, 16 de Dezembro de 2019.


MILTON FERNANDES DE PAULA

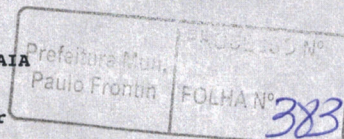

ELISANGELA DE CASSIA RIBEIRO


HECTOR RIBEIRO DE PAULA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 14:11 SOB Nº 20197900739.
PROTOCOLO: 197900739 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905865964. NIRE: 41206834458.
M FERNANDES DE PAULA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato de Notas Carla Beatriz Brandão Oliveira - Tabelária Designada
R. Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocéia, 540 - CEP: 84261-020
Telémaco Borba/PR - Tel.: (41) 3272-3750 - carla@olviratabelarona.com.br

REC. Nº: 693756. Reconhecimento (s)
assinatura(s) por AUTÊNTICA
de: (1) ELISANGELA DE CÁSSIA RIBEIRO
(2) MILTON FERNANDES DE PAULA (3) HÉCTOR
RIBEIRO DE PAULA
Telémaco Borba, 18 de dezembro de 2019
Em testemunho da verdade.

ANA CAROLINA DEBAS-Excrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 26,23 (161,10) + s/s - R\$ 0,80 - Total: R\$ 25,03. SEL0
DIGITAL Nº ZoE67.MCb7C.nmGC, Controle: wJNxf.PXG6Y
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 14:11 SOB Nº 20197900739.
PROTOCOLO: 197900739 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905865964. NIRE: 41206834458.
M FERNANDES DE PAULA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 384
----------------------------------	-----------------------------